

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2016

#### **PREÂMBULO**

Processo Licitatório n° **006/2016** Pregão Presencial n° **005/2016** PR

Unidade usuária: Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, sob o regime de execução parcelada, de acordo com o que determina a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiaria da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.1663 de 26 de Junho de 2015 e Decreto Municipal n.1.670 de 10 de Agosto de 2015, e as condições deste edital, a realizar-se na sala do Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Travessa Otacílio F. Souza, 210 - SC.

RECEBIMENTO E INICÍO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO".

LOCAL: Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Major Vieira.

**DIA:** 15/02/2016

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 08:30 horas. Do dia 15/02/2016.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- a) Credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- c) Abertura dos envelopes "proposta";
- d) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- f) Abertura do envelope "Documentação" da licitante vencedora.

As decisões da pregoeira e da comissão de licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e mural público, por pelo menos 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste pregão;
- b) recurso porventura interposto.

O Edital de Pregão Presencial n.º 005/2016 deve ser retirado junto à Divisão de Administração e Compras, sito a Trav. Otacílio F. de Souza, 210, com a seguinte condição, cada licitante interessado deverá trazer pen-drive para que seja gravado o edital, e seus anexos.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser feitas através do e-mail cadastro@majorvieira.sc.gov.br ou pelo Fone/Fax 47 3655-1111.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Major Vieira

#### DO OBJETO



1.1 A presente licitação tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, PARA O ANO LETIVO DE 2016" conforme especificações constantes do Anexo I.

## DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1 Quaisquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Travessa Otacílio florentino de Souza, 210, Centro de Major Vieira SC, cabendo ao Setor Jurídico decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### B. **DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 3.1.1 Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, o mesmo deverá apresentar Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor que comprove tal.
- 3.1.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III.
- 3.1.3 No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação, ao pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento, além de Contrato Social ou Ato Constitutivo que comprove que quem lhe aferiu os poderes possui, poderes para tal.
- 3.3 Apresentar <u>Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação</u> (Conforme modelo presente Anexo IV), observadas as penalidades cabíveis, em papel timbrado da empresa participante.
- 3.4 Empresas caracterizadas como <u>Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)</u> as quais possuem interesse em desfrutar do previsto na <u>Lei 123/2006</u> devem apresentar Declaração a qual indique seu enquadramento na mesma. (Modelo Anexo X)
- 3.5 Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inserto no envelope de "DOCUMENTAÇÃO".

#### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencheram as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por essa tenham sido declaradas inidôneas;



- c) Que estejam reunidas em consorcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiarias entre si e qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.3 Conforme estabelece Art. 48 da <u>LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014</u> Em seu inciso I.
- " I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):"
- A) Dessa forma, tem-se reservado <u>TODOS OS ITENS</u> e seus quantitativos a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, as quais, comprovarem tal condição no credenciamento.
- B) Se os itens presentes nesse processo, mencionada acima, não compreenderem a o mínimo de 03 propostas validas, de empresas enquadradas como ME ou EPP, <u>será aberto para participação de empresas as quais não se enquadram em tais características, a fim de evitar a repetição do certame, visto que tal, seria oneroso a essa administração.</u>

#### 5. **DA PROPOSTA**

- 1 A proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:
- a) emitida por computador ou datilografada com o timbre da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas, podendo ser utilizado modelo constante no Anexo II.
  - b) fazer menção ao número deste Pregão;
- c) conter a razão social da **licitante**, com os números do CNPJ, de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;
- d) conter a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- e) conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;
  - f) indicar o prazo de validade da proposta: 60 dias
- g) indicar o **preço do item fixo e irreajustável, unitário e total**, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais despesas decorrentes, e da assistência técnica, durante o período e garantia, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos
- i) cotação dos preços, obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos, contemplando o valor do frete para entrega dos PRODUTOS já incluso no preço.
- j) prazo de entrega do produto: 24 horas após recebimento de Autorização de Fornecimento:
- k) prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, em todos os casos contados da data de entrega dos produtos/serviços.
- 4.2 Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que trata as alíneas "j" e "k", presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste edital.
- 4.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.



- 4.3.1 A empresa declarada vencedora deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis apresentar nova proposta, de acordo com as exigências acima, dos valores negociados na fase dos lances verbais, que estarão contidos em ata.
- 4.4 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta" com poderes para esse fim.

#### 6. **DA HABILITAÇÃO**

- 6.1 Poderão apresentar-se à licitação empresas inscritas no cadastro de fornecedores, do Município promotor, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, **no mínimo**, **48** (quarenta e oito) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.
- 6.1.3 As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral também até a data já mencionada.
- 6.2 As proponentes deverão apresentar inserido no envelope de **DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO:** 5.2.1 Habilitação Jurídica:
- a) Cartão atualizado do CNPJ;
- **b)** Ato constitutivo ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.

#### 6.2.2 Regularidade Fiscal:

- **a)** Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Divida ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### 6.2.3 Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de trinta dias antes da data da realização da licitação;

#### 6.2.4 Qualificação Técnica

**a)** 01 (um) Atestado de capacidade Técnica, firmado por pessoas jurídicas de Direito Publico ou Privado, comprovando que a licitante já forneceu produtos semelhantes ao objeto.

#### 6.1.5 Declarações:

- a) Declaração de que a proponente não possui em quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante no anexo V.
- b) Declaração conforme modelo ANEXO VI, assinada pelo representante legal da licitante, atestando a não existência de nenhum sócio da empresa, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou



por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum Servidor do Município, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

- c) Declaração da licitante quanto ao conhecimento e atendimento ao edital, conforme modelo constante no anexo VIII.
- d) Declaração da licitante quanto ao atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, conforme modelo constante no ANEXO IX.
- 6.3 Os documentos acima citados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Major Vieira, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.3.1- As autenticações NECESSARIAS serão realizadas até 30 minutos antes do horário marcado para entrega dos envelopes.
- 6.4 A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.
- 6.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital ou no momento da entrega dos envelopes, cada licitante deverão apresentar ao pregoeiro, seu Credenciamento e entregar, em envelopes distintos, e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os quais devem estar identificados externamente:

Ao Município de Major Vieira O Nome da Proponente, Edital Pregão Presencial nº. 005/2016 Envelope nº. 01 - Proposta.

Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifique externamente:

Ao Município de Major Vieira O Nome da Proponente, Edital Pregão Presencial nº. 005/2016 Envelope nº. 02 - Documentação.

- 7.2 Em hipótese nenhuma serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.
- 7.3 O licitante que não comparecer, ou não se fizer representar, a sessão, não terá direito a auferir



- 7.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 7.4.1 Quaisquer disposições inclusas nas propostas, que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento, serão tidas como não escritas.
- 7.5 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.5.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, por valor DO ITEM, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem descrente dos preços.
- 7.5.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.5.3.1 Não haverá diferença de valor mínima entre lances.
- 7.5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.7 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.
- 7.8.1 Considera-se preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da pesquisa de preços anexa.
- 7.9 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.
- 7.10 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação proceder-se-á na forma do disposto no item.



- 7.11 Frustrada a negociação, o pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.12 Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação.
- 7.13 Serão inabilitadas os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no capítulo V deste edital.
- 7.14 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, comissão de licitação e por todos os licitantes presentes.
- 7.15 Em sendo a proponente microempresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal vencido, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de <u>menor preço por ITEM</u>, desde que atendidas as especificações constantes neste edital.
- 8.2 Havendo divergência entre valores unitários e total prevalecerá o UNITÁRIO.
- 8.3 O objeto deste pregão será adjudicado, POR MENOR LANCE POR ITEM.

#### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, <u>implicará decadência e preclusão desse direito da licitante</u>, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
- 9.3 Das decisões do pregoeiro e da comissão de licitação, decorrentes da realização deste pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos ao recursos, registrados na ata respectiva, no prazo máximo de 3 (três) dias contados da lavratura da ata, nos casos de :
  - a) julgamento das propostas; e
  - b) habilitação ou inabilitação da licitante.



- 9.4 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Comissão de licitação, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-la ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias.
- 9.5 Caberá a comissão de licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra sua decisões e encaminhá-los ao Prefeito Municipal, através do Pregoeiro(a), para decisão final sobre os recursos.
- 9.6 Após decididos os recursos e contatada a regularidade dos atos procedimentos, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1 Pela execução total ou parcial do objeto deste edital poderá o Prefeito Municipal do Órgão, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - a) advertência:
  - multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do serviço não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
  - c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 10.2 Pelo atraso injustificado na entrega do PRODUTO, ou na substituição deste, quando solicitado por ofício, no prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea "a" do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor do PRODUTO não entregue, até o limite de 24 horas, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, SUJEITO ASSIM, a rescisão do contrato para devido item, assim como, aplicação de outras sanções no Edital referente previstas.

#### 11. DA DOTAÇÃO

11.1 As despesas decorrentes da presente Licitação serão empregadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Major Vieira - SC no exercício 2016 com as seguintes classificações:

07.01 Sec. Munic. de Viação e Obras Públicas 2015 Manut. da Sec. de Viação e Obras Públicas 3390.00 Aplicações Diretas

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1 O CONTRATADO, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a:



- a) Executar, nas condições estipuladas, a execução deste, através do fornecimento do PRODUTO, de acordo com as solicitações, bem como são de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Munícipes. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
- b) Entregar o produto referido no local solicitado, sendo esse localizado, no Município de Major Vieira, no prazo de <u>24 horas</u> a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento pelo setor competente, no local assim solicitado.
  - Trazer as notas, devidamente acompanhadas pelas Autorizações de Fornecimento, sendo feitas, de maneira separadas no que diz respeito as Secretarias correspondentes.

#### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do produto entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprios falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- b) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

#### 14. DO PAGAMENTO

c)

14.1 O pagamento à vencedora será efetuado através de crédito em conta corrente, 30 (trinta) dias após a execução da obrigação ou entrega dos produtos adjudicados e solicitados e apresentação da Nota Fiscal/documento fiscal relativo ao fornecimento. Os valores serão pagos proporcionalmente a quantidade de serviços executados.

## 15. **DA RESCISÃO**

- 15.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e na Ata referente ou Contrato Administrativo, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Prefeito Municipal o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
- 15.2 A rescisão do contrato ou Cancelamento da Ata, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso.
- 15.2.1 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



- 15.2.2 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.
- 17.2 Onde este edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
- 17.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado, e posteriormente será submetido a homologação pelo Prefeito Municipal.
- 17.4 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 17.5 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão entrar em contato, pessoalmente no endereço Trav. Otacílio F. de Souza, 210 de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, pelo telefone (47) 3655-1111 ou pelo e-mail: cadastro@majorvieira.sc.gov.br.
- 17.6 Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes.
- 17.7 As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.
- 17.8 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Major Vieira 28 de Janeiro de 2016

## ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI Prefeito Municipal



#### ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA PREGÃO PRESENCIAL – 005/2016

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, PARA O ANO LETIVO DE 2016"

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MAXIMO R\$
01	2600	HORAS	SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL DE 21 TONELADAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,35 M CÚBICOS, (UM VÍRGULA TRINTA E CINCO METROS CÚBICOS), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 (CENTO E QUARENTA) HP.ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010. PARA SERVIÇOS AGRICOLAS.	R\$ 245,00
02	2400	HORAS	SERVIÇOS COM RETROESCADEIRA 4X4, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7 TONELADAS. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOS A 2010, PARA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA.	R\$ 130,00
03	2300	HORAS	MOTONIVELAMENTO HP/CV, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12,0 T, COM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1990, PARA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA.	R\$ 193,00
04	800	HORAS	SERVIÇO COM TRATOR DE ESTEIRA 16 TONELADAS ANO 1990, PARA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA.	R\$ 218,00
05	1200	HORAS	SERVIÇO DE MÁQUINA ESCADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL DE 21 TONELADAS, COM ROMPEDOR HIDRAULICO, PARA SER UTILIZADO NAS PEDREIRAS DO MUNICÍPIO, PARA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.	R\$ 270,00
06	1600	HORAS	SERVIÇOS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA SEVIÇOS AGRICOLAS; SENDO A MESMA ATÉ 17 TONELADAS.	R\$ 190,00
07	10 MESES	MÊS	LOCAÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA PARA SERVIÇOS REFERENTES A SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	R\$ 11.000,00

É de responsabilidade da proponente vencedora os custos de combustível, manutenção, reposição de peças, transporte, salário, encargos trabalhistas, impostos e outros inerentes aos serviços prestados.

O transporte da máquina até o local dos serviços será de responsabilidade da proponente vencedora.



## ANEXO II (MODELO) PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO N° 005/2016

	TO: "CONTRAT							
	<b>INFRAESTRUT</b>							
RETRO	DESCAVADEIR	A, MOTON	<b>IVELADOR</b>	A, PÁ CAR	REGADEIR	RA, PARA C	ANO LETIVO	DE
2016."								

201			,	•		
n°	Proposta de preç e i					
com	npleto), para o fornecimo <b>gão n° 005/2016</b>					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca do	Valor Unitário	Valor Total
				produto	(R\$)	(R\$)
				ofertado		
01	х	Х	х	Х	Х	Х
Demais Informações:  Informações Bancárias: Banco: Agência: Conta-Corrente: Nominal:  Prazo de validade da proposta: 60 DIAS  Valor total da proposta, em algarismos e por extenso: R\$  Obs.: Valores expresso em moeda corrente nacional.  Prazo de entrega: (conforme edital)						
Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e da identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato.						
Outras informações:						
						Local e Data.
	Ās	sinatura e carii	mbo (representa	ante legal da em	presa)	



#### **ANEXO III - CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)						
ertame. Local e Data.  Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)						
ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2016  Declaro, nos termos do inciso VII do art. 4 da Lei nº 10.520/2002 e sob as penas da lei, que a pessoa						
urídica,, estabelecida à Rua, por mim legalmente representada possui integralmente requisitos para nabilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016, PROCESSO Nº 006/2016, do Município de Major /ieira, não estando impedida de participar de licitações e de contratar com a administração pública em azões de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação. (local e data)						
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL						
ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES PREGÃO PRESENCIAL 005/2016						

(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

1) Se a empresa licitante possui menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Local e Data)



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES PREGÃO PRESENCIAL 005/2016

(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

2) Se a empresa licitante possui menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

## **ANEXO VI- DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo) Declaro que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimonio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do Município.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

# ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2016

Declaro, nos termos do inciso VII do art. 4 da Lei nº 10.520/2002 e sob as penas da lei, que a pesso jurídica,, inscrita no CNPJ/MF, estabelecida à Ru, por mim legalmente representada possui integralmente requisitos par habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016, PROCESSO Nº 006/2016, do Município de Majo Vieira, não estando impedida de participar de licitações e de contratar com a administração pública en razões de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação. (local e data)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AO EDITAL
(Nome de Empresa), CNPJ nº, sediada er
termos constantes no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 da Prefeitura Municipal de Majo

Vieira e seu(s) anexos, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui Edital Pregão Presencial nº 005/2016 – OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, PARA O ANO LETIVO DE 2016" Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) -

3655-1111 - SETOR DE LICITAÇÕES - Email: cadastro@majorvieira.sc.gov.br



todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que esta sendo apresentada para fins de habilitação. (Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

# ANEXO IX- DECLARAÇÃO ARTIGO 18, VIII, LEI FEDERAL 12.708/2012 PREGÃO PRESENCIAL 005/2016

(Nome da Empresa), CNPJ Nº (000), sediada, (Endereço Completo), em atendimento a vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO X- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL 005/2016

(Nome da Empresa), CNPJ Nº (000), sediada, (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal ......., portador da Carteira de identidade nº ......., DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na integra, e esta apta, portanto a exercer, o direito a preferencia como critério de desempate no certame em epígrafe e outras questões previstas na mesma.. (Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



## ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2016

#### MINUTA DE CONTRATO №....../......

Que entre si fazem o MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA, pessoa jurídica de direito público
interno, CNPJ/MF, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr, brasileiro,
casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF
sob nº, de ora em diante denominado de contratante e de outro lado a empresa
, com sede, neste ato representado pelo Sr.
, inscrito no CPF/MF sob nº, de ora em diante denominada de Contratada,
tem, entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Este contrato tem origem no *Edital de Pregão Presencial nº 005/2016* no qual, o contratado como vencedor, se compromete a efetuar, mediante necessidade do município por meio de requerimento ou solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a execução dos produtos relacionados no parágrafo único desta cláusula, para o Município de Major Vieira.

Parágrafo Primeiro. São os seguintes serviços adjudicados e objeto do presente contrato:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, PARA O ANO LETIVO DE 2016"

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MAXIMO R\$
01	2600	HORAS	SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL DE 21 TONELADAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,35 M CÚBICOS, (UM VÍRGULA TRINTA E CINCO METROS CÚBICOS), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 (CENTO E QUARENTA) HP.ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010. PARA SERVIÇOS AGRICOLAS.	R\$ 245,00
02	2400	HORAS	SERVIÇOS COM RETROESCADEIRA 4X4, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7 TONELADAS. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOS A 2010, PARA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA.	R\$ 130,00
03	2300	HORAS	MOTONIVELAMENTO HP/CV, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12,0 T, COM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1990, PARA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA.	R\$ 193,00
04	800	HORAS	SERVIÇO COM TRATOR DE ESTEIRA 16 TONELADAS ANO 1990, PARA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA.	R\$ 218,00
05	1200	HORAS	SERVIÇO DE MÁQUINA ESCADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL DE 21 TONELADAS, COM ROMPEDOR HIDRAULICO, PARA SER UTILIZADO NAS PEDREIRAS DO MUNICÍPIO, PARA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.	R\$ 270,00



06	1600	HORAS	SERVIÇOS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA	
			SEVIÇOS AGRICOLAS; SENDO A MESMA ATÉ 17 TONELADAS.	R\$ 190,00
07	10	MÊS	LOCAÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA PARA SERVIÇOS	
	MES		REFERENTES A SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA	R\$
	ES		MUNICIPAL.	11.000,00

Parágrafo Segundo. É de responsabilidade da proponente vencedora os custos de combustível, manutenção, reposição de peças, transporte, salário, encargos trabalhistas, impostos e outros inerentes aos serviços prestados.

Parágrafo Terceiro. O transporte da máquina até o local dos serviços serão de responsabilidade da proponente vencedora.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O Proponente adjudicado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação, para assinatura do Contrato, conforme minuta identificada como anexo ao *Edital n.º* 005/2016, integrando-o para todos os fins e efeitos, sendo que a vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016 ou até a aquisição da totalidade dos produtos adjudicados, o que se der primeiro.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço total ajustado para a entrega dos produtos relacionados no presente contrato é de R\$

Os preços dos produtos ora licitados serão fixos, não ocorrendo qualquer espécie de reajuste. Os valores serão pagos proporcionalmente a quantidade de produtos solicitados e fornecidos.

O pagamento à vencedora será efetuado através de crédito em conta corrente, 30 dias após a execução da obrigação ou entrega dos produtos adjudicados e apresentação da Nota Fiscal relativa ao fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Para o primeiro ano de vigência do (s) contrato(s) não haverá reajuste e, em caso de prorrogação, o mesmo será baseado na variação do IGPM dos últimos 12 (doze) meses.

Ocorrendo um fato superveniente que venha elevar ou baixar os custos de forma a inviabilizar a prestação dos serviços e/ou o equilíbrio econômico deste contrato, o valor do contrato poderá ser revisto, conforme legislação em vigor.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS:

O prazo de vigência deste contrato terá início no dia *de sua assinatura* e término previsto para 31 de dezembro de 2016.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

Para cobrir as despesas decorrentes da presente Licitação serão empregadas às dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Major Vieira-SC, relativo ao orçamento do exercício de 2016 com as seguintes classificações:

07.01 Sec. Munic. de Viação e Obras Públicas 2018 Manut. Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Boeiros. 3390.00.00 Aplicações Diretas

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e no Contrato Administrativo, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Prefeito Municipal o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue



diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

A rescisão do contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso.

Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

A Unidade contratante, por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a:

a) Executar, nas condições estipuladas, a execução deste contrato, através do fornecimento dos produtos, na de acordo com as solicitações, bem como são de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Munícipes. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do *Edital de Pregão Presencial nº. 005/2016*, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVITE:

Este contrato vincula-se ao *Edital de Pregão Presencial nº. 005/2016*, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada, especialmente nas duvidas, contradições e omissões.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES:

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais e deste contrato poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) advertência;
- b) multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do material não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



Pelo atraso injustificado na entrega do material, ou na substituição deste, quando solicitado por ofício, no prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea "a" do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor do material não entregue, até o limite de dez (10) dias, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO:

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES:

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.6666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

	a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das a, na presença das testemunhas que também o firmam.
Major Vieira(SC)., de de	e
Prefeito Municipal Contratante	Contratado
TESTEMUNHAS:	